



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

*Yvete*  
Funcionária (a)

**REGISTRO**

Registrado (a) às fls. 1300, 1301,

do livro Nº 03/86

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

*João Maria Queiroz*  
Funcionário (a)

**LEI Nº 026/88**

de 20 de dezembro de 1988

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS ESTATUTÁRIOS, DO NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, OPERATIVO, DO MAGISTÉRIO, SUPLEMENTAR, DOS CARGOS COMISSIONADOS, DOS PROVENTOS DOS INATIVOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Ficam reajustados os vencimentos e Vantagens Fixas dos Funcionários Públicos Civis Estatutários, do Nível Superior, Técnico-Administrativo, Operativo; do Magistério, Suplementar; dos Cargos Comissionados; dos Proventos dos Inativos, de acordo com o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme os ANEXOS, 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F, os quais passarão a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.2º** - O reajuste de que trata o Art. 1º, desta Lei, será concedido de forma integral a partir de 01 de janeiro de 1989.

**Art.3º** - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de centavos.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no ORÇAMENTO-PROGRAMA de 1989.

Handwritten text at the top left, possibly a header or title, including a date and some illegible characters.

Handwritten text at the top right, possibly a date or reference number.

Vertical handwritten text on the right edge of the page, possibly a page number or a reference mark.

# REGISTRO

Registrado (a) às fls. 1324, 133

do livro Nº 03/86

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

Josep Maria Genu  
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

# PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Yru  
Funcionário (a)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente os ANEXOS - 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F pertencentes a Lei Municipal nº 025/88, de 30 de novembro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, aos vinte dias do mês de dezembro de hum mil novecientos e oitenta e oito, 1679 da Independência 1009 da República.

Artur de Oliveira Reis  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Rodrigues de Oliveira Neto  
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO  
Sec. Chefe do Gabinete do Prefeito

Jose Correa Sobrinho  
JOSE CORRÊA SOBRINHO  
SEC. DE FINANÇAS

Nilceia de Oliveira Reis  
NILCEIA DE OLIVEIRA REIS  
Sec. da Saúde e Bem Estar Social

Antonio de Oliveira Reis  
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS  
Sec. da Agricultura

Washington Dantas de Almeida  
WASHINGTON DANTAS DE ALMEIDA  
Sec. de Transportes, Obras e Urbanismo

Paulo Andrade Prata  
PAULO ANDRADE PRATA  
Sec. da Educação, Cultura e Turismo

Clara Mercia Barreto de Almeida  
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA  
Sec. da Administração

Handwritten text at the top left, possibly a date or reference number.

Handwritten text at the top right, possibly a page number or title.

Horizontal line of text in the middle of the page.

Small handwritten text or mark in the center.

Handwritten mark on the right edge, resembling a parenthesis.

Handwritten mark on the right edge, possibly a signature or initials.

Handwritten mark on the right edge, resembling a parenthesis.



A N E X O - 6 A

TABELA SALARIAL DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO 1

CARGOS	MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO, MÉDICO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHEIRO, BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ADVOGADO.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	91.918,00	123.317,00	165.452,00
2	99.271,00	143.844,00	192.993,00
3	107.231,00	167.124,00	225.143,00
4	115.816,00	195.539,00	262.357,00
5	125.086,00	228.565,00	306.420,00
6	135.119,00	266.428,00	357.458,00
7	145.947,00	310.809,00	417.014,00
8	157.630,00	362.564,00	486.461,00
9	170.259,00	422.975,00	567.508,00
10	183.836,00	493.268,00	661.808,00





TABELA SALARIAL DO PESSOAL TÉCNICO - ADMINISTRATIVO

GRUPO 1

CARGOS	DESENHISTA PROJETISTA, TOPOGRAFO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FISCAL, ESCRITURÁRIO.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	29.319,00	39.335,00	52.655,00
2	31.665,00	45.626,00	61.560,00
3	34.204,00	53.376,00	71.815,00
4	36.943,00	62.444,00	83.782,00
5	39.877,00	72.800,00	97.676,00
6	43.100,00	84.984,00	114.020,00
7	46.553,00	99.140,00	133.017,00
8	50.280,00	115.649,00	155.169,00
9	54.308,00	134.919,00	181.021,00
10	58.639,00	157.340,00	211.100,00

GRUPO 2

CARGOS	TÉCNICO EM ELETRICIDADE, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ESTRADAS , TÉCNICO EM CONTABILIDADE.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	41.726,00	56.100,00	75.268,00
2	45.161,00	65.072,00	87.808,00
3	48.782,00	76.125,00	102.423,00
4	52.685,00	89.053,00	119.484,00
5	56.874,00	103.828,00	139.306,00
6	61.479,00	121.205,00	162.617,00
7	66.395,00	141.395,00	189.711,00
8	71.710,00	164.940,00	223.160,00
9	77.455,00	192.422,00	258.174,00
10	83.631,00	224.400,00	301.073,00

## GRUPO 3

CARGOS	CONTADOR (1), TESOUREIRO		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	79.224,00	106.287,00	142.604,00
2	85.562,00	123.286,00	166.341,00
3	92.423,00	144.226,00	194.052,00
4	99.823,00	168.730,00	226.388,00
5	107.753,00	196.714,00	263.930,00
6	116.460,00	229.635,00	308.095,00
7	125.792,00	267.888,00	359.427,00
8	135.862,00	312.499,00	419.283,00
9	146.747,00	364.564,00	489.138,00
10	158.449,00	425.329,00	570.656,00

## GRUPO

CARGOS			
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

## TABELA SALARIAL DO PESSOAL OPERATIVO

## GRUPO 1

CARGOS ZELADOR, MONITOR, MONITOR DE CORTE E COSTURA (1), CONTÍNUO (1).			
NÍVEIS	"A"	"B"	"C"
1	8.690,00	11.659,00	15.643,00
2	9.386,00	13.524,00	18.247,00
3	10.138,00	15.821,00	21.286,00
4	10.950,00	18.509,00	24.834,00
5	11.820,00	21.579,00	28.952,00
6	12.775,00	25.190,00	33.797,00
7	13.799,00	29.386,00	39.428,00
8	14.903,00	34.280,00	45.994,00
9	16.098,00	39.991,00	53.657,00
10	17.381,00	46.637,00	62.572,00

## GRUPO 2

CARGOS S E R V E N T E			
NÍVEIS	"A"	"B"	"C"
1	11.414,00	15.313,00	20.545,00
2	12.327,00	17.762,00	23.965,00
3	13.315,00	20.778,00	27.957,00
4	14.381,00	24.309,00	32.615,00
5	15.524,00	28.338,00	38.024,00
6	16.778,00	33.083,00	44.387,00
7	18.123,00	38.594,00	51.782,00
8	19.573,00	45.021,00	60.405,00
9	21.142,00	52.522,00	70.469,00
10	22.827,00	61.250,00	82.179,00

## GRUPO 3

CARGOS	P I N T O R		
NÍVEIS	"A"	"B"	"C"
1	14.120,00	18.943,00	25.416,00
2	15.250,00	21.973,00	29.647,00
3	16.473,00	25.705,00	34.586,00
4	17.791,00	30.073,00	40.349,00
5	19.205,00	35.060,00	47.040,00
6	20.757,00	40.928,00	54.912,00
7	22.447,00	47.746,00	64.061,00
8	24.215,00	55.696,00	74.729,00
9	26.155,00	64.976,00	87.179,00
10	28.240,00	75.774,00	101.665,00

## GRUPO 4

CARGOS	A T E N D E N T E, MÚSICO (1), AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (1).		
NÍVEIS	"A"	"B"	"C"
1	15.640,00	20.983,00	28.153,00
2	16.892,00	24.339,00	32.839,00
3	18.246,00	28.473,00	38.310,00
4	19.707,00	33.311,00	44.693,00
5	21.272,00	38.835,00	52.105,00
6	22.991,00	45.334,00	60.824,00
7	24.834,00	52.886,00	70.958,00
8	26.822,00	61.693,00	82.774,00
9	28.971,00	71.972,00	96.565,00
10	31.281,00	83.933,00	112.611,00

## GRUPO 5

CARGOS	ELETRICISTA, VIGILANTE.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	19.563,00	26.246,00	35.213,00
2	21.128,00	30.443,00	41.075,00
3	22.822,00	35.614,00	47.918,00
4	24.649,00	41.665,00	55.902,00
5	26.608,00	48.575,00	65.173,00
6	28.758,00	56.704,00	76.078,00
7	31.062,00	66.150,00	88.754,00
8	33.549,00	77.165,00	103.534,00
9	36.237,00	90.023,00	120.784,00
10	39.126,00	104.983,00	140.854,00

## GRUPO 6

CARGOS	CALCETEIRO		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	29.319,00	39.335,00	52.655,00
2	31.665,00	45.626,00	61.560,00
3	34.204,00	53.376,00	71.815,00
4	36.943,00	62.444,00	83.782,00
5	39.877,00	72.800,00	97.676,00
6	43.100,00	84.984,00	114.020,00
7	46.553,00	99.140,00	133.017,00
8	50.280,00	115.649,00	155.169,00
9	54.308,00	134.919,00	181.021,00
10	58.639,00	157.340,00	211.100,00

## GRUPO 7

CARGOS	PEDREIRO, MOTORISTA, CONTRA - MESTRE.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	36.500,00	48.968,00	65.700,00
2	39.420,00	56.800,00	76.636,00
3	42.581,00	66.447,00	89.402,00
4	45.990,00	77.737,00	104.300,00
5	49.643,00	90.629,00	121.597,00
6	53.655,00	105.796,00	141.944,00
7	57.954,00	123.420,00	165.593,00
8	62.594,00	143.971,00	193.170,00
9	67.609,00	167.960,00	225.353,00
10	73.000,00	195.873,00	262.800,00

## GRUPO 8

CARGOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	40.496,00	54.329,00	72.893,00
2	43.736,00	63.019,00	85.026,00
3	47.243,00	73.722,00	99.191,00
4	51.025,00	86.247,00	115.644,00
5	55.079,00	100.551,00	134.909,00
6	59.529,00	117.379,00	157.484,00
7	64.299,00	136.932,00	183.723,00
8	69.446,00	159.734,00	214.467,00
9	75.011,00	186.349,00	250.026,00
10	80.992,00	217.317,00	291.571,00

## GRUPO 9

CARGOS	ADMINISTRADOR DE OBRAS		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	48.565,00	65.155,00	87.417,00
2	52.450,00	75.576,00	101.969,00
3	56.656,00	88.412,00	118.955,00
4	61.192,00	103.433,00	138.777,00
5	66.053,00	120.587,00	141.975,00
6	71.391,00	140.768,00	188.864,00
7	77.112,00	164.217,00	220.331,00
8	83.284,00	191.562,00	257.024,00
9	89.957,00	223.480,00	299.845,00
10	97.130,00	260.620,00	349.668,00

## GRUPO 10

CARGOS	MESTRE DE OBRAS		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	55.211,00	74.071,00	99.379,00
2	59.628,00	86.930,00	115.922,00
3	64.409,00	100.510,00	135.233,00
4	69.583,00	117.587,00	157.768,00
5	75.092,00	137.088,00	183.931,00
6	81.160,00	160.031,00	214.709,00
7	87.664,00	186.689,00	250.482,00
8	94.681,00	217.776,00	292.195,00
9	102.267,00	254.560,00	341.545,00
10	110.422,00	296.283,00	397.518,00

C

NY

C

ANEXO - 6 D  
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

GRUPO 1

CARGOS	PROFESSOR I		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	14.167,00	19.006,00	25.500,00
2	15.300,00	22.046,00	29.745,00
3	16.527,00	25.791,00	34.700,00
4	17.850,00	30.172,00	40.483,00
5	19.268,00	35.176,00	47.196,00
6	20.825,00	41.063,00	55.093,00
7	22.494,00	47.904,00	64.273,00
8	24.494,00	55.880,00	74.976,00
9	26.241,00	65.191,00	87.468,00
10	28.334,00	76.025,00	102.002,00

GRUPO 2

CARGOS	PROFESSOR II		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	15.654,00	21.001,00	28.177,00
2	16.906,00	24.360,00	32.867,00
3	18.262,00	28.497,00	38.342,00
4	19.724,00	33.339,00	44.731,00
5	21.291,00	38.868,00	52.449,00
6	23.011,00	45.373,00	60.876,00
7	25.809,00	54.965,00	73.747,00
8	26.845,00	61.745,00	82.845,00
9	28.995,00	72.033,00	96.648,00
10	31.307,00	84.004,00	112.707,00

## GRUPO 3

CARGOS	PROFESSOR III, ESPECIALISTA III.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	24.628,00	33.041,00	44.331,00
2	26.599,00	38.541,00	51.710,00
3	28.731,00	44.965,00	60.325,00
4	31.032,00	52.453,00	70.377,00
5	33.519,00	61.193,00	82.102,00
6	36.204,00	71.386,00	95.777,00
7	39.105,00	83.278,00	111.734,00
8	42.235,00	97.145,00	130.342,00
9	45.619,00	113.332,00	152.058,00
10	49.257,00	132.166,00	177.324,00

## GRUPO 4

CARGOS	PROFESSOR IV, ESPECIALISTA IV.		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	59.437,00	79.620,00	106.825,00
2	64.095,00	92.874,00	124.607,00
3	69.235,00	108.352,00	145.365,00
4	74.778,00	126.396,00	169.588,00
5	80.772,00	147.457,00	197.842,00
6	87.240,00	172.020,00	230.795,00
7	94.232,00	200.676,00	269.248,00
8	101.775,00	234.092,00	314.087,00
9	109.929,00	273.097,00	366.415,00
10	118.695,00	318.481,00	427.300,00

ANEXO - 6 E  
TABELA SALARIAL DO PESSOAL  
SUPLEMENTAR

GRUPO 1

CARGOS	PROFESSOR I - S		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	10.104,00	12.745,00	18.187,00
2	10.912,00	15.723,00	21.215,00
3	11.787,00	18.394,00	24.749,00
4	12.731,00	21.519,00	28.873,00
5	13.742,00	25.088,00	33.661,00
6	14.853,00	29.287,00	39.293,00
7	16.043,00	34.165,00	45.840,00
8	17.327,00	39.854,00	53.474,00
9	18.716,00	46.495,00	62.383,00
10	20.208,00	54.222,00	72.748,00

GRUPO 2

CARGOS	PROFESSOR II - S		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	10.946,00	14.685,00	19.703,00
2	11.822,00	17.034,00	22.982,00
3	12.770,00	19.927,00	26.811,00
4	13.792,00	23.312,00	31.279,00
5	14.888,00	27.179,00	36.466,00
6	16.090,00	31.727,00	42.567,00
7	17.380,00	36.931,00	49.660,00
8	18.771,00	43.176,00	57.930,00
9	20.275,00	50.370,00	67.581,00
10	21.892,00	58.740,00	78.811,00

## GRUPO 3

CARGOS	PROFESSOR III - S		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	12.750,00	17.106,00	22.950,00
2	13.770,00	19.842,00	26.771,00
3	14.874,00	23.212,00	31.230,00
4	16.065,00	27.155,00	36.434,00
5	17.342,00	31.659,00	42.476,00
6	18.743,00	36.957,00	49.582,00
7	20.245,00	43.113,00	57.854,00
8	21.865,00	50.292,00	67.479,00
9	23.617,00	58.672,00	78.721,00
10	25.502,00	68.443,00	91.801,00

## GRUPO 4

CARGOS	PROFESSOR IV - S		
NÍVEIS	" A "	" B "	" C "
1	53.412,00	71.658,00	96.143,00
2	57.686,00	83.586,00	112.146,00
3	62.311,00	97.586,00	130.828,00
4	67.300,00	113.757,00	152.629,00
5	72.694,00	132.711,00	178.058,00
6	78.516,00	154.819,00	207.715,00
7	84.808,00	180.608,00	242.323,00
8	91.597,00	210.683,00	282.678,00
9	98.936,00	245.787,00	329.774,00
10	106.825,00	286.633,00	384.570,00

ANEXO - 6 F

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS  
COMISSIONADOS

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSOR III CHEFE DE SERVIÇO	CC - 4	17.582,00
ASSESSOR II CHEFE DE DIVISÃO	CC - 3	31.395,00
ASSESSOR TÉCNICO DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - 2	49.838,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	CC - 1	99.687,00

